



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23159.001923/2023-85**

**ELETRÔNICO**

Cadastrado em 26/07/2023



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

|                                                                                                                                  |                        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Nome(s) do Interessado(s):</b>                                                                                                | <b>E-mail:</b>         | <b>Identificador:</b> |
| NOV - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS                                                                 | maurosouza@ifes.edu.br | 110226010601          |
| <b>Assunto do Processo:</b>                                                                                                      |                        |                       |
| 018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO                                            |                        |                       |
| <b>Assunto Detalhado:</b>                                                                                                        |                        |                       |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DOS ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL |                        |                       |
| <b>Unidade de Origem:</b>                                                                                                        |                        |                       |
| NOV - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.26.01.06.01)                                             |                        |                       |
| <b>Criado Por:</b>                                                                                                               |                        |                       |
| MAURO DE SOUZA JUNIOR                                                                                                            |                        |                       |
| <b>Observação:</b>                                                                                                               |                        |                       |
| ---                                                                                                                              |                        |                       |

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

| Data       | Destino                                                                              | Data       | Destino                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|
| 26/07/2023 | NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)                        | 02/08/2023 | NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.26.01.06.01.05) |
| 27/07/2023 | NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.26.01.06.01.05)                   |            |                                                                    |
| 27/07/2023 | NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)                        |            |                                                                    |
| 27/07/2023 | NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.26.11)                                      |            |                                                                    |
| 27/07/2023 | NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)                        |            |                                                                    |
| 28/07/2023 | NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.26.11)                                      |            |                                                                    |
| 28/07/2023 | REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)                                             |            |                                                                    |
| 28/07/2023 | REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)                                             |            |                                                                    |
| 31/07/2023 | REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)                                             |            |                                                                    |
| 31/07/2023 | NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.26.11)                                      |            |                                                                    |
| 31/07/2023 | NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)                        |            |                                                                    |
| 31/07/2023 | NOV - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.26.01.06.01) |            |                                                                    |
| 01/08/2023 | NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)                        |            |                                                                    |

SIPAC Copyright © 2005-2023 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac03.cefetes.br.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 46/2023

## 1. Informações Básicas

|                                               |                                  |        |                       |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| Área requisitante                             | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por           |
| 07. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 11/08/2023 00:00                 | 158422 | MAURO DE SOUZA JUNIOR |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa Especializada na distribuição de publicidade legal dos órgão e entidades da Administração Pública Federal

Justificativa da prioridade

Obrigatoriedade Legal imposta pela Nova Lei de Licitação e Contratos

## 2. Justificativa de necessidade

A Nova Lei de Licitação de Licitação e Contratos tornou obrigatória a divulgação dos editais de licitação em jornais de grande circulação, conforme leitura do § 1º do art.53 do referido diploma legal. Desse modo considerando que tal atividade foi atribuída exclusivamente a Empresa Brasileira de Comunicação S/A - EBC, faz se necessário a pactuação de contrato administrativo junto a referida empresa.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo                   | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE |           | 1,00 | 9.000,00         | 9.000,00         |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

Assistente em Administração

## 5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento                                                                                               | Responsável           | Data             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1 A exigência legal foi imposta posteriormente ao período estabelecido para envio da formalização desta demanda | MAURO DE SOUZA JUNIOR | 26/07/2023 10:06 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



---

Emitido em 26/07/2023

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )**

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:  
**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de  
verificação: **356b7e7ee4**

# Termo de Referência 26/2023

## Informações Básicas

**Número do TR** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
26/2023 158422-IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA MAURO DE SOUZA JUNIOR 26/07/2023 16:15 (v 1.0)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** **Número da Contratação** **Processo Administrativo**  
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 57/2023 23159.001923/2023-85

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de distribuição legal impressa e/ou eletrônica para atender às necessidades do Ifes Campus Nova Venécia conforme *especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Serviço de divulgação de publicidade legal de dados oficiais |        | Und               | 10         | 1.276,85       | R\$ 12.768,50 |

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como comum

1.3. Constarão no contrato as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a Contratação, tendo em vista a necessidade de veiculação de publicidade legal nos meios de comunicação, conforme § 1º do Art. 54 da lei 14.133, que torna obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**

2.2 A publicidade legal de todos os órgãos e entidades da Administração Federal, de acordo com o II do Artigo. 8º da Lei 11.652, de 07 de abril de 2008, deverão ser obrigatoriamente distribuídas pela EBC – Empresa Brasileira de Comunicação, empresa pública criada por Lei especificamente para esse fim.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se descrita no Contrato Padrão utilizado pela EBC aprovado por meio do Parecer Jurídico emitido pela Advocacia Geral da União.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser realizada junto a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC), uma vez que foi atribuída a EBC o monopólio da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme Artigo 9º do Decreto 6.555/08, bem como inciso VII do artigo 8º da Lei 11.652/08.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **12h (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

5.2 A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da CONTRATADA não superior a 30 dias contados a partir da entrega total da solicitação acompanhado dos documentos fiscais, ou da regularização de pendência que impossibilite o pagamento.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

5.4 A fiscalização do contrato realizará a verificação dos serviços realizados, durante a execução e após a conclusão dos serviços.

### 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8 O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

7.9 A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

7.10 O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de LICITAÇÃO, pelo motivos expostos no tópico 4 - Requisitos da

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 12.768,50

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.768,50 ( Doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A metodologia usada para obter o valor unitário da publicação encontra-se anexada aos autos desta instrução processual. Por fim , destaco que o quantitativo anual de publicações foi baseado no histórico de divulgações de editais feitas no período de 2018 a 2022, de modo que no caso concreto optou-se pela escolha do maior número de eventos realizados num mesmo ano.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que deverão ser indicados posteriormente pelo ordenador de despesa.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 16:15:34.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NOVA MINUTA PADRAO - CONTRATO DE PUBLICIDADE LEGAL - 14.133 - JORGE e ANA CAROLINA(8).doc (94.5 KB)



---

Emitido em 26/07/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 1/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )***

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

*COORDENADOR - TITULAR*

*NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)*

*Matrícula: 1901266*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **f5cd981261**

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

**CONTRATANTE:** nome do órgão/entidade, vínculo, natureza jurídica/tipo de administração pública, legislação do contratante/lei de criação estatuto, endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) com base na (indicar a delegação de competência/outorga de poderes para assinar contrato pelo órgão/entidade), nome(s) do(s) representante(s) , nacionalidade, profissão, RG, CPF, cidade onde reside.

**CONTRATADA:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023 , com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoal da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 2x.5xx.9xx-8/SSP-RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.9xx.9xx-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.0xx9xx9xx/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 8xx.9xx.3xx-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço nº 08/2023/DIGER.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

determinações contidas **no art. 74, caput, da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

**1.2.** Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

**2.1.** A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

**2.2.** Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, **em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>;
- c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **15hs (quinze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
  - d.1)** No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA**, **em formato definitivo**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

## **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL N° XXXX/20XX**

- d.2)** No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
  - d.2.1)** Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
  - d.2.2)** Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
  - d.2.3)** Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e)** Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;
- f)** A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.
  - f.1)** Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
    - f.2)** O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
    - f.3)** Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
    - f.4)** O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.
  - g)** O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5629/5630/5616 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br).”

**2.3.** A **CONTRATADA** poderá, a critério do(a) **CONTRATANTE**, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) **CONTRATANTE**. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.



## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

**2.4.** Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o custo desse serviço prestado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

**4.1.** Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a **Lei nº 14.133/2021** e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

**5.2.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), subordinada ao Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, da Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de \_\_\_\_\_, comprometida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**5.3.** Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do **art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**5.5.** Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho correspondente ao serviço contratado, bem como **a publicação do extrato deste Instrumento em órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União.**

**5.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do **art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.**

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

**6.2.** A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE**, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

**6.2.1.** O conjunto de documentos de cobrança especificado no **item 6.2,** desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

**6.3.** O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº **XXXX/20XX**

**7.1.** A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

**7.1.1.** O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

**7.1.2.** O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

**8.1.** No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

**10.1.** A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

**10.1.1.** Os descontos mencionados no **item 10.1.** são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

**10.2.** Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

**10.3.** Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

**10.3.1.** O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

**11.1.** O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas **art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.2.** A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, com fundamento no **art. 137, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, devendo notificar o fato ao(a) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

**11.3.** O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas **no art. 137, da Lei nº 14.133/2021** será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

## **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**12.2.** No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

**12.3.** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

**12.3.1.** Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**15.2.** Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**15.3.** Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

**15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

**15.5.** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

**15.6.** Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e **art. 144 da Lei 14.133/2021**) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**15.7.** As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/Estado,            de            de 202    .

**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Cargo do Representante Legal

**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
CONTRATADA**

**JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**

Coordenador de Escritório de Projetos  
Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022

**ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**

Gerente de Negócios e Publicidade Legal  
OS nº 08/2023/DIGER

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



---

Emitido em 26/07/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 1/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )*

MAURO DE SOUZA JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo:  
**MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: 26/07/2023 e o código de verificação: **e8f5204629**



Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

## Renovação de vigência contratual



Contratos EBC <contratos@ebc.com.br>

sex 31/03, 11:24

Mauro de Souza Junior

Responder a todos |

Caixa de entrada

Declaração Trabalho De...  
986 KB

Declaração Não Empreg...  
1 MB

Declaração c...  
1 MB

Mostrar todos os 7 anexos (5 MB) Baixar tudo

Prezados,

Manifestamos o interesse desta Empresa em formalizar a prorrogação/renovação, referente à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal demandado por esse órgão.

Encaminhamos, em anexo, minuta de Contrato/Termo Aditivo, já devidamente ajustada e aprovada pela Área Jurídica da EBC.

Chamamos a atenção para as alterações relacionadas à execução dos serviços, com a apresentação de novas redações para as Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima, permanecendo as demais inalteradas.

Além do Contrato/Termo Aditivo, necessitamos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos para instrução processual:

- Ficha de Cadastro, em caso de atualização cadastral;
- Cópia da Nota de Empenho, ou documento similar, referente à despesa contratada;
- Cópia do documento que delega competência ao representante dessa Instituição para assinar Instrumento Contratual.

Ressaltamos ainda que a EBC não pratica preços próprios para a prestação do serviço acima mencionado, sendo que os valores cobrados referem-se às tabelas dos próprios veículos de comunicação.

As tabelas de valores dos jornais podem ser retiradas no próprio Portal Publicidade Legal pelos usuários. Caso tenham alguma dúvida, solicitamos que entrem em contato com [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br)/61 3799 5420.

Atenciosamente,

Luana Marinho  
Coordenação de Contratos e Veiculação

[Responder a todos |](#)

[Excluir](#)

[Lixo eletrônico |](#)



---

Emitido em 26/07/2023

E-MAIL Nº 104/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )*

MAURO DE SOUZA JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2023**,  
tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **35d2f87ae9**

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE  
LEGAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada pela **Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969-SSP/RS e do CPF/MF nº 818.935.310-15, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art 9º, do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Brasília, 05 de Janeiro de 2023.

  
**ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**  
Gerente de Negócios e Publicidade Legal



---

Emitido em 26/07/2023

**DECLARAÇÃO Nº 4/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )***

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

*COORDENADOR - TITULAR*

*NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)*

*Matrícula: 1901266*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo:  
**DECLARAÇÃO**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **abdb5f611d**

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRG



Buscar no IBGE



## Inflação

IPCA do último mês

**-0,08%**

Jun/2023

IPCA acumulado de 12 meses

**3,16%**

Jun/2023

INPC do último mês

**-0,10%**

Jun/2023

### ¿ que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

## Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

01/2020

Mês final

06/2023

Valor na data inicial (R\$)

1.020,00

**O valor na data final é de****R\$ 1.276,85****O percentual total no intervalo é de 25,18%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

### ▼ Metodologia de cálculo



O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado.

Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

**Mês inicial:** 09/2012

**Mês final:** 03/2020

**Valor na data inicial:** 1.000,00

**Número-índice de março de 2020:** 5.348,49

**Número-índice de agosto de 2012:** 3.512,04

**Fator de correção:**  $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

**Valor corrigido:**  $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$ .

*Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo:*

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>

*Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$).*

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

| Local                      | IPCA [Jun/2023] | INPC [Jun/2023] |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Brasil</b>              | -0,08%          | -0,10%          |
| <b>Aracaju (SE)</b>        | 0,26%           | 0,28%           |
| <b>Belém (PA)</b>          | -0,09%          | -0,10%          |
| <b>Belo Horizonte (MG)</b> | 0,31%           | 0,38%           |
| <b>Brasília (DF)</b>       | -0,40%          | -0,41%          |
| <b>Campo Grande (MS)</b>   | -0,14%          | -0,25%          |
| <b>Curitiba (PR)</b>       | 0,03%           | 0,09%           |
| <b>Fortaleza (CE)</b>      | -0,40%          | -0,25%          |
| <b>Goiânia (GO)</b>        | -0,97%          | -0,86%          |
| <b>Grande Vitória (ES)</b> | 0,06%           | -0,03%          |
| <b>Porto Alegre (RS)</b>   | -0,02%          | -0,08%          |
| <b>Recife (PE)</b>         | 0,28%           | 0,38%           |
| <b>Rio Branco (AC)</b>     | -0,50%          | -0,31%          |
| <b>Rio de Janeiro (RJ)</b> | -0,20%          | -0,20%          |
| <b>Salvador (BA)</b>       | -0,23%          | -0,33%          |
| <b>São Luís (MA)</b>       | -0,62%          | -0,55%          |
| <b>São Paulo (SP)</b>      | -0,01%          | -0,09%          |



## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.



## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).





## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- [IPCA-15](#): difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- [IPCA-E](#): é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- [IPP](#): é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- [SINAPI](#): é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.



## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- [IGP-M](#): o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- [IPC-Fipe](#): o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

---

**Estas informações foram úteis?**

**Sim**

**Não**

## Saiba mais sobre o IPCA

---

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2023

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

---





---

Emitido em 26/07/2023

**ORÇAMENTO Nº 2/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:39 )**

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:  
**ORÇAMENTO**, data de emissão: 26/07/2023 e o código de verificação: **18ffaca80b**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**DESPACHO Nº 139/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 26 de julho de 2023.**

**CGAOF - DAP**

**A Diretoria de Administração Orçamento e Finanças**

01 - Senhor Diretor, como já é de conhecimento de Vossa Senhoria, a nova lei de licitação e contratos tornou obrigatória a publicação de editais de licitação em jornais de grande circulação.

02 - Desse modo, considerando que foi atribuído a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, o monopólio do serviço de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme inciso VII do art.8º da Lei 11.625/08.

03 - Considerando que a referida empresa adota uma minuta de contrato padrão, que encontra-se aprovada pela Advocacia Geral da União.

04 - Submeto o presente processo a essa Diretoria, a fim de que Vossa Senhoria autorize que a contratação seja realizada por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I da Lei 14.133, bem como autorize a dispensa de avaliação jurídica da minuta de contrato padrão enviada pela EBC, em função desta já ter sido aprovada pelo órgão consulente.

05 - Diante disso, caso Vossa Senhoria decida pela continuidade da contratação nos termos destacados neste documento, bem como nas cláusulas estabelecidas no termo de referência e minuta de contrato, documentos 2 e 3. Solicito que requeira a Coordenadoria de Licitação e Compras o lançamento da referida inexigibilidade no sistema de compras e providencie junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira a emissão de nota de empenho para dar prosseguimento a assinatura do respectivo contrato.

06 - Além disso, dada a natureza contínua da contratação recomendo que seja pactuado um contrato com prazo de vigência inicial de 5 anos, prorrogável por igual período. Destaco ainda que o valor estimado anual para atender a pretensa contratação é de R\$ 12.768,50 ( Doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

07 - Por fim, caso esteja de acordo com as recomendações supracitadas e autorize a execução dos atos sugeridos, solicito o retorno dos autos a essa coordenadoria para adoção dos procedimentos necessários a assinatura contrato.

**(Assinado digitalmente em 26/07/2023 17:12)**

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**139**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **05fc57aa78**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 696/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 27 de julho de 2023.**

Processo:23159.001923/2023-85

À Coordenadoria de Licitação e Compras

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

1. Trata-se de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DE ( ) BENS (x) SERVIÇOS** em que esta Diretoria ao examinar preliminarmente os autos, identifica que a pretensão contratual pode ser atendida por meio de procedimento formal de **CONTRATAÇÃO DIRETA**.

2. Tendo sido examinado e estudado (i) a natureza do objeto e (ii) os documentos produzidos e acostado aos autos, **DESTACAMOS e INDICAMOS** as características pelas quais nortearão a instrução complementar.

**TIPO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL**

**SUBTIPO: NÃO SE APLICA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO: TRADICIONAL**

**FUNDAMENTO LEGAL**

**ART. 74 DA LEI 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**

CAPUT (X) Inviabilidade de competição

INCISO I ( ) Materiais

INCISO II ( ) Profissional do setor artístico

INCISO III ( ) Contratação de serviços técnicos, alínea ( )

OUTROS ( )

**ART. 75 DA Lei 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

INCISO I ( ) Obra e serviços de engenharia

INCISO II ( ) Serviços e materiais

OUTROS ( )

3. Tendo sido o processo instruído na forma como se encontra, **ENTENDEMOS** que carece nele constar exame técnico detalhado sobre sua regularidade nesta fase preliminar, principalmente nos aspectos em que temos prezado pela observação das normas e dos altos padrões de controle de qualidade no âmbito dos procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços, conforme estabelecido na PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 que trata sobre os procedimentos administrativos gerais relativos a fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a Administração do Ifes Campus Nova Venécia.

4. Dito isso, **ENCAMINHO-LHE** os autos para os seguintes procedimentos:

- a) **TOMAR** ciência dos atos praticados;
- b) **ANALISAR** os autos e verificar se nele consta os elementos necessários a esta fase preliminar de instrução processual de acordo com a indicação da forma de contratação;
- c) **ANALISAR** a formalidade empregada na elaboração da pesquisa de preço, caso tenha sido realizado pelo setor demandante, bem como juntar aos autos outras pesquisas que se fizerem necessária;
- d) **ELABORAR** planilha estimativa de preços, com o levantamento médio dos custos da contratação e indicação do preço referencial;
- e) **VERIFICAR** a regularidade fiscal e trabalhista da melhor proposta e que atende as condições de habilitação estabelecida no instrumento convocatório, caso tenha sido apresentada pelo setor demandante;
- f) **REQUERER** e **JUNTAR** aos autos outros documentos que entender necessário a esta fase;
- g) **ADOTAR** outros procedimentos que entender necessário à execução do trabalho a que ora lhe submetemos.

5. Tendo realizado e concluído os procedimentos acima e juntados os comprovantes aos autos, queira **RESTITUÍ-LO** à **DAP** para demais procedimentos.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 07:24)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

*DIRETOR - TITULAR*

*NOV-DIAPL (11.02.26.08)*

*Matrícula: 2920699*

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**696**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **381982741b**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                           |                                                                   |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>09.168.704/0001-42</b><br>MATRIZ                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>05/11/2007</b>                                         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC</b>                                       |                                                                   |                                                                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EBC TV BRASIL</b>                                      |                                                                   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |                                                                   |                                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>       |                                                                   |                                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>201-1 - Empresa Pública</b>                                 |                                                                   |                                                                               |
| LOGRADOURO<br><b>ST SETOR COMERCIAL SUL - SCS QUADRA</b>                                                  | NÚMERO<br><b>08</b>                                               | COMPLEMENTO<br><b>BLOCO B-60 1 PISO INFERIOR EDIF</b><br><b>VENANCIO 2000</b> |
| CEP<br><b>70.333-900</b>                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ASA SUL</b>                                 | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                                                  |
| UF<br><b>DF</b>                                                                                           |                                                                   |                                                                               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PRESIDENCIA@EBC.COM.BR</b>                                                      | TELEFONE<br><b>(61) 3799-5221</b>                                 |                                                                               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>UNIÃO</b>                                                         |                                                                   |                                                                               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/11/2007</b>                   |                                                                               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                              |                                                                   |                                                                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                |                                                                               |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **09:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
Certidão nº: 37542349/2023  
Expedição: 27/07/2023, às 10:08:18  
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/07/2023 09:28:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**  
CNPJ: **09.168.704/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988  
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC  
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF  
Data Aplicação: 28/07/2010  
Número do Processo: 080010073232009  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", 1ª, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DA CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 2.9, DO CONTRATO Nº 54/2010



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988  
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC  
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 20/09/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 06/08/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 26/09/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/10/2023 |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### ANEXO Vínculo com Serviço Público

#### Dados do Fornecedor

---

|                         |                                          |        |           |
|-------------------------|------------------------------------------|--------|-----------|
| CNPJ:                   | 09.168.704/0001-42                       | DUNS®: | 914623988 |
| Razão Social:           | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC |        |           |
| Nome Fantasia:          | EBC TV BRASIL                            |        |           |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado                              |        |           |
| Natureza Jurídica:      | EMPRESA PÚBLICA                          |        |           |
| MEI:                    | Não                                      |        |           |
| Porte da Empresa:       | Demais                                   |        |           |

#### Vínculos:

---

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| CPF:                 | 107.701.088-57                  |
| Nome:                | DENILSON MORALES DA SILVA       |
| Lotação:             | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO   |
| Cargo/Função na APF: | ADMINISTRADOR/GERENTE           |
| Tipo de vínculo:     | Sócio/Admin                     |
| CPF:                 | 066.352.021-53                  |
| Nome:                | HELIO MARCOS PRATES DOYLE       |
| Lotação:             | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO   |
| Cargo/Função na APF: | DIRETOR-PRESIDENTE              |
| Tipo de vínculo:     | Sócio/Admin e Responsavel Legal |
| CPF:                 | 852.352.881-49                  |
| Nome:                | JEANSLEY CHARLLES DE LIMA       |
| Lotação:             | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO   |
| Cargo/Função na APF: | DIRETOR(A) GERAL                |
| Tipo de vínculo:     | Sócio/Admin                     |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.168.704/0001-42  
**Razão Social:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S A EBC  
**Endereço:** ST SCR N 702/703 702 BL B LOJA 16 A 18 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70720-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2023 a 25/08/2023

**Certificação Número:** 2023072705513344336270

Informação obtida em 27/07/2023 10:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



---

Emitido em 27/07/2023

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 35/2023 - NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 27/07/2023 10:11 )**

**CLAUDIANE SOUZA DA CRUZ DE FARIA**

COORDENADOR - SUBSTITUTO

NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)

Matrícula: 1651851

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **c869e4979b**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 75/2023 - NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 27 de julho de 2023.

Ao Diretor de Administração e Planejamento do Ifes Campus Nova Venécia

1. Senhor Diretor, **considerando as solicitações** descritas no [documento 08](#) anexo no referido processo, **informo** que:

a) Houve **abertura de processo administrativo eletrônico**, devidamente registrado, nos termos da ON-AGU 2/2009;

b) **Quanto ao enquadramento dessa contratação**, essa coordenadoria **ratifica a INEXIGIBILIDADE**, conforme descrito na Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso II, já que a contratação preenche os seguintes requisitos específicos e gerais:

b1) Caracterização do objeto como: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

b1.1) Consta a comprovação de inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica ([documento 03](#));

b2) Consta a manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição, conforme Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21 ([documento 05](#));

c) **Quanto a formalização da contratação por Inexigibilidade**, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, observou-se que:

c.1) Foi inicializado o processo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD ([documento 01](#)) elaborado pelo agente ou setor competente, conforme preconiza os arts. 72º, inciso I, da Lei 14.133 de 1/04/2021 e Art. 5º, Inciso I da IN SEGES 67 de 08/07/2021 (documento 1);

c.3) Não consta o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, pois, conforme previsto no art. 72, I da Lei 14.133/2021, torna-se dispensado desta obrigatoriedade, quando tratar-se de contratação por inexigibilidade ou dispensa;

c.4) Consta o Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante, adotado por esse órgão como documento padrão para as contratações diretas por conter todas as cláusulas essenciais à contratação (art. 72º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1/04/2021; Art. 5º, Inciso I da IN SEGES nº 67 de 08/07/2021), conforme [documento 02](#): Esse documento:

c.4.1) Contém os parâmetros e elementos descritivos para a contratação do objeto requerido, conforme as diretrizes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e art. 40, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133 de 01/04/2021). Vale ressaltar a importância de que o campo que contém a descrição do objeto inclua todos as definições, atributos e artefatos suficientes para que os fornecedores participantes compreendam de fato, o objeto pretendido na dispensa de licitação, evitando erros de envio de proposta, fracasso na dispensa de licitação ou mesmo, a contratação por valor superfaturado. *No caso concreto, é importante que seja feita uma releitura das descrições verificando se essas satisfazem na íntegra o que se quer adquirir. (quando houver problemas na descrição);*

c.4.2) Utilizou-se o modelo adaptado a nova Lei de minuta padronizada de Termo de Referência ou

de Projeto Básico da Advocacia-Geral União, conforme Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas;

c.4.3) Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação (IN/SEGES nº 1/2010, art. 5º);

c.4.4) Consta a previsão da contratação ou a justificativa da não previsão, no Plano de Contratações Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

c.4.5) Consta a assinatura do setor responsável pela elaboração, do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente (Art. 12º, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021);

c.4.6) Não consta a Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente e portanto, tal procedimento deve ser realizado antes da realização da Dispensa de Licitação, conforme procedimento padrão desse órgão;

c.4.7) O total estimado para essa contratação, conforme orçamento inserido no processo ([documento 06](#)) é de R\$ 12.768.50 (Doze mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

c.4.8) A empresa que se pretende contratar é a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC CNPJ: 09.168.704/0001-42.

c.5) Não consta a manifestação jurídica, pois o caso concreto trata-se de dispensa desta obrigatoriedade, prevista no § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 2 da IN AGU nº 01 de 13/09/2021, abaixo descrita:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

c.7) Recomenda-se que seja incluído no processo a indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, a fim de atender ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, que solicita a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

c.8) Foi comprovado que o fornecedor que se pretende contratar preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme abaixo descrito:

c.8.1) Essa coordenadoria incluiu o Cartão do CNPJ, a Certidão Negativa da Receita Federal, do FGTS, Trabalhista (TST), bem como a certidão consolidada do TCU, comprovando assim: I) a regularidade fiscal federal; II) a regularidade com a Seguridade Social; III) a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV) a regularidade trabalhista; V) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e VI) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021 (documentos x e y);

c.9) Consta no processo a razão da escolha do fornecedor (conforme descrito no TR - [documento 02](#)), conforme preconiza o art. 72, inciso VI, da lei 14.133/2021;

c.10) Recomenda-se que seja inserido a autorização da autoridade competente para a contratação direta, conforme consta no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Tal ato ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2. Informamos assim, que o **processo consta os elementos necessários a fase da referida contratação**, ressaltando-se:

a) Incluir a aprovação do ETP (opcional) e Termo de Referência pela autoridade competente;

b) Incluir a Autorização da Autoridade Competente para a contratação direta:

c) Incluir no processo a indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica:

3. Tendo **sanado** as solicitações, essa coordenadoria, **restitui** o presente processo a esta Diretoria para demais encaminhamentos necessários.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 10:11)*  
CLAUDIANE SOUZA DA CRUZ DE FARIA  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)  
Matrícula: 1651851

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 75  
, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: **4497f2365a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 27 de julho de 2023.**

1. Em ordem e para cumprimento do disposto no inciso IV, do art. 72 (CONTRATAÇÃO DIRETA) da Lei 14.133 /2021, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** suficiente para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da pretensa contratação, a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma constante no processo administrativo 23159.001923/2023-85 .

2. A despesa ocorrerá a conta do:

Programa Orçamentário: 171113

Fonte de Receita: 1000000000

PI: F20RLP01NVP

UASG/UG: 158422/26402

Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( ) Global (X) Estimativo

Elemento de Despesa: 339139-47

Despesa Plurianual: SIM

Contrato: A CELEBRAR

Valor estimado: R\$ 12.768,50

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:00)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6, ano: 2023, tipo: **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: 42cb4075aa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 704/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 27 de julho de 2023.**

Processo: 23159.001923/2023-85

Ao Diretor Geral

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a) Diretor(a)

1. Em exame dos autos deste processo que trata de pretensão de se contratar bens/serviços para atender as demandas desta unidade de ensino conforme se verifica nos documentos juntados, após considerarmos a análise técnica da Coordenadoria de Licitação e Compras juntada aos autos no **doc. nº 10**, em que se opina pela legalidade do procedimento, na forma e condição inicialmente indicado por esta Diretoria, **RATIFICAMOS** que o pedido, com fundamento em sua (i) natureza, (ii) nível de complexidade e (iii) valor, pode ser atendido com base no:

**ART. 74 DA LEI 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**

**CAPUT (X) Inviabilidade de competição**

2. Importa observar que a AGU, por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, se manifestou pela dispensa de manifestação jurídica nas contratações com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. **Em exame dos autos, verificamos ser este o caso.**

3. Ainda em consideração ao exame realizado pela Coordenadoria de Licitação e Compras e após exame do caso concreto, **APROVAMOS** a instrução processual, na forma como se encontra, podendo ser avançado para a **FASE EXTERNA**, caso venha igualmente aprová-la nos termos em que agora a apresentamos. As orientações apresentadas pela CLC (**doc. nº 10**), foram devidamente acatadas, restando aqueles que diz respeito a autoridade competente, razão da submissão dos autos ao seu conhecimento.

4. Diante do exposto e a fim de avançarmos o processo nesta fase preliminar, faz-se necessário submeter os autos ao seu conhecimento para que em tempo se digne:

a) **APROVAR** o Termo de Referência;

b) **AUTORIZAR** que contratação ocorra nos termos legais indicados acima, bem como de acordo a forma e condição apresentada na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA juntada no **doc. nº 11**; e

c) **DECLARAR**, nos termos do inciso II, do art. 16 da LC 101/2000, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, na forma instruída nos autos, tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** deste exercício financeiro e compatibilidade com o **PPA** e **LDO** vigentes.

5. Em caso de considerar o deferimento do pedido acima, nas condições apresentadas e propostas, estando de acordo, seja retornado o processo **à DAP**, devidamente instruído, para os demais encaminhamentos necessários

a sua efetivação, do contrário, nos colocamos à disposição para atuar conforme a sua decisão.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:00)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

*DIRETOR - TITULAR*

*NOV-DIAPL (11.02.26.08)*

*Matrícula: 2920699*

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **704**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **f945d0769b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 296/2023 - NOV-GABDG (11.02.26.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 27 de julho de 2023.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Considerando a necessidade e pertinência da contratação para atender as necessidades do Ifes campus Nova Venécia.

Informo que estou de acordo, APROVO o Termo de Referência apresentado pelo setor demandante e AUTORIZO que a contratação ocorra nos termos definidos pela Diretoria de Administração e Planejamento, conforme DESPACHO Nº 704/2023 - NOV-DIAPL, [documento 12](#).

DECLARO, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2022, com a devida adequação orçamentária conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminho os autos para que sejam adotadas as providências necessárias ao pleno atendimento da demanda.

*(Assinado digitalmente em 28/07/2023 07:38)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

NOV (11.02.26)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001923/2023-85

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 296, ano: 2023, tipo: DESPACHO, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: 77f43a2d31



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 709/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Nova Venécia-ES, 28 de julho de 2023.

Processo:23159.001923/2023-85

Ao Diretor Geral

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

### **I - DA INTRODUÇÃO DO CASO**

01. Trata-se de processo administrativo no qual o IFES Campus Nova Venécia, por meio da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças, utilizando-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), de 26 de julho de 2023, apresenta a(s) seguinte(s) demanda(s):

a) **CONTRATAR** serviços de publicidade legal por meio da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC [CNPJ 09.168.704/0001-42]** para atender as demandas do Ifes Campus Nova Venécia no que se refere a exigência legal de publicação de atos administrativos.

02. Temos que o presente processo originou-se em 26 de julho de 2023 com objetivo de atender a proposta apresentada, conforme devidamente justificado nos autos.

03. A contratação dos serviços de que trata os autos visa atender a demanda real, haja vista as exigências legais de publicação de atos administrativos, principalmente por força da Lei 14.133/2021, além de outros normativos no âmbito estadual e municipal, a qual se submete esta Administração.

### **II - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

04. Explanados os fatos acima, resta comprovado que a contratação é de interesse da Administração, pois visa o atendimento a demanda institucional e prevista no PDI do Campus Nova Venécia.

05. A Justificativa para a contratação encontra-se amplamente detalhada e fundamentada no Termo de Referência e despacho juntado no **doc. nº 02 e 07**. A contratação poderá ocorrer conforme as regras estabelecidas na MINUTA DE CONTRATO, disponibilizada no **doc. nº 03**.

### **III- DA PESQUISA DE MERCADO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

06. A pesquisa de mercado é dispensado neste caso concreto, tendo em vista que os serviços prestados pela empresa EBC ocorre sob monopólio exclusivo da mesma, o que resta apenas submissão aos preços estabelecidos pela futura contratada em sua política interna de gestão de custos. A metodologia de formação do preço que efetivamente será cobrado e pago em favor da contratada ocorre mediante a contabilização dos valores que são efetivamente cobrados pelas empresas de publicação associadas à contratada, somado a taxa de serviços da própria contratada.

07. Para fins de celebração de contrato, foi estimado um valor anual de **R\$ 12.768,50 (Doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** e uma proposição de vigência contratual para 05 (cinco) anos. Desta forma o valor total e global do contrato será de **R\$ 63.842,50 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### **IV - DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

08. O atendimento do objeto poderá ocorrer através do instituto da CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **CAPUT do art. 74, da Lei 14.133/2021**, tem em vista a inviabilidade de competição, em razão da empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO**



**S/A – EBC [CNPJ 09.168.704/0001-42]** ser a única empresa pública que presta o tipo de serviço pretendido nesta instrução processual.

## **V - DA CONCLUSÃO**

09. As despesas incorridas no futuro contrato, conforme já foi informado nos autos, ocorrerá nos termos da DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA juntada no **doc. nº 11** e será anualmente reafirmado de acordo com a disponibilização e planejamento orçamentário desta unidade.

10. Exposto os fatos, razões, justificativas e fundamentos, esta Diretoria é de **PARECER FAVORÁVEL** ao atendimento da demanda apresentada e indica que a mesma pode ocorrer, nos termos contidos neste despacho.

11. Dado que a pretensa contratação se projeta para vigência de 05 anos e que com isso o valor total do contrato ultrapassa o limite de dispensa de licitação por valor (inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021), **ENTENDEMOS** pela não aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, pelo que **ORIENTAMOS** a submissão dos autos à análise da procuradoria federal que atua junto ao Ifes, antes de se dá prosseguimento ao lançamento da inexigibilidade de licitação, nos termos aqui indicados.

12. Em caso de considerar o **DEFERIMENTO** do pedido acima, nas condições apresentadas e propostas, estando de acordo, seja **ENCAMINHADO** o processo à **PROCURADORIA FEDERAL** junto ao Ifes, para conhecimento e fundamentação dos pressupostos válidos para os demais trâmites legais, nos termos do §1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 28/07/2023 08:57)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **709**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **6505db1ff3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 298/2023 - NOV-GABDG (11.02.26.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 28 de julho de 2023.

Ao Magnífico Reitor,

Informo que estou de acordo, e acolho o entendimento de não aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, nos termos indicados pela Diretoria de Administração e Planejamento, conforme disposto no DESPACHO Nº 709/2023 - NOV-DIAPL, para a contratação de serviços de publicidade legal por meio da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC [CNPJ 09.168.704/0001-42]** para atender as demandas do Ifes Campus Nova Venécia no que se refere a exigência legal de publicação de atos administrativos..

Solicito o encaminhamento do presente processo à Procuradoria Jurídica para conhecimento e fundamentação dos pressupostos válidos para os demais trâmites legais, nos termos do §1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

*(Assinado digitalmente em 28/07/2023 11:11)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

NOV (11.02.26)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001923/2023-85

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 298, ano: 2023, tipo: DESPACHO, data de emissão: 28/07/2023 e o código de verificação: f22c692bc1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1436/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de julho de 2023.

À Procuradoria Jurídica

Assunto: **Contratação de empresa especializada na distribuição de publicidade legal dos órgão e entidades da administração pública federal**

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 28/07/2023 13:39)*

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO  
REITOR

Processo Associado: 23159.001923/2023-85

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**1436**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **8ca99080f3**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 136/2023**

**PROCESSO IFES/ES N. 23159.001923/2023-85**

**INTERESSADO: CAMPUS NOVA VENÉCIA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL – EBC**

**EMENTA:** *Direito Administrativo. Contratação de serviço de distribuição da publicidade legal. Inexigibilidade de licitação. Incidência do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 11.652/2008. Decreto nº 6.555/2008. Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). Monopólio legal. Possibilidade. Aprovação com ressalvas.*

*Magnífico Reitor,*

**I. DO OBJETO DO PARECER**

1. Trata-se de processo eletrônico encaminhado via SIPAC em que o IFES solicita parecer jurídico quanto ao procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da *Empresa Brasil de Comunicação (EBC)* para prestação do serviço de distribuição da publicidade legal para o *Campus Nova Venécia*.
2. Constan dos autos os seguintes documentos principais:
  - a) *Documento de Formalização da Demanda, doc. 1;*
  - b) *Termo de Referência, doc. 2;*
  - c) *Minuta de Contrato, doc. 3;*
  - d) *Declaração de Exclusividade, doc. 5;*
  - e) *estimativa de custo, doc. 6;*
  - f) *justificativa da contratação, doc. 7;*
  - g) *manifestação da Dir. de Administração, docs. 8, 12 e 14;*
  - h) *documentação/certidões de regularidade da Contratada, doc. 9;*
  - i) *manifestação da Coord. de Licitações e Compras, doc. 10;*
  - j) *declaração de disponibilidade orçamentária, doc. 11;*
  - k) *autorização da despesa e aprovação do Termo de Referência, doc. 13;*
  - l) *encaminhamento a este Consultivo, docs. 15-16.*
3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III, da Lei nº 14.133/2021.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

4. Em apertada síntese, é o relatório.

## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

5. Esclareço, primeiramente, que esta manifestação cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos do objeto em consulta por parte da autoridade assessorada, com base exclusivamente nos elementos existentes nos autos e em respeito ao julgamento de conveniência e oportunidade (juízo de mérito, exercido exclusivamente pela autoridade assessorada), nos exatos termos do Enunciado n.º 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Cumpre ratificar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

### **II.1 Da autuação e registro do processo**

8. Vale lembrar que os processos administrativos devem ser regularmente autuados, numerados e protocolados (artigo 22 da Lei nº 9.784/1999).

9. Ao compulsar o processo eletrônico verifica-se que foi devidamente autuado e protocolado, sendo desnecessária a numeração de folha/página. Os documentos integrantes do processo digital receberam numeração sequencial sem falhas e a inserção de novos documentos avulsos foi realizada após o último, sem alteração da numeração sequencial dos documentos no processo, atendendo, assim, ao disposto nos itens 2.6 e 2.7 da Portaria Interministerial nº 1.677/2015.

### **II.2 Da possibilidade de inexigibilidade de licitação, da aplicação da IN nº 5/2017 e dos requisitos da Lei nº 14.133/2021**

10. Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

11. Entretanto, pode ocorrer a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando for impossível promover a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles conceitua que:

*Ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.*

*A atual lei, depois de considerar dispensada a licitação para doações, permutas, doações em pagamento e investiduras de bens públicos (art. 17, I e II) e de enumerar os casos em que esta é dispensável (art. 24), cuida separadamente da inexigibilidade de licitação. Assim, no art. 25 refere-se genericamente à inviabilidade de competição (...) e, em especial, aos casos em que o fornecedor é exclusivo (inc. I), e em que o contratado é o único que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato (incs. II e III).*

*Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.*

12. A inexigibilidade de licitação é uma modalidade de contratação direta, prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração. Assim, desde que exista a razoabilidade da proposta, não tendo, o administrador, outra opção, poderá acontecer a contratação direta por inexigibilidade da licitação.

13. Verifica-se que o legislador elencou, em rol não taxativo, algumas das hipóteses de inexigibilidade de licitação. No entanto, ressalta-se que o artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

14. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido artigo 74, que possuem natureza exemplificativa, transcrevo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

15. Nesse sentido, mesmo que esteja comprovada a singularidade do serviço associada à questão da especialização, é preciso que exista inviabilidade de competição, sem o que não estaria preenchida a hipótese de incidência que autoriza a contratação direta por inexigibilidade da licitação.

16. Impõe-se, ainda, destacar o artigo 20, §1º, da IN nº 5/2017, o qual determina que as situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

### **II.3 Da inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços prestados com exclusividade pela EBC**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

17. A Empresa Brasil de Comunicação – EBC é uma empresa pública, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, cuja autorização de criação foi dada pela Lei 11.652/2008. Prescreve o art. 8º da Lei 11.652/2008:

*Art. 8º Compete á EBC:*

*(...)*

*VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;*

*(...)*

*§ 2º É dispensada a licitação para a:*

*(...)*

*II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.*

18. Ainda, nesse sentido, o Decreto nº 6.555/2008, dispõe que a publicidade legal será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC):

*Art. 9º As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*§1º A licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade obedecerá, além da legislação em vigor, às disposições deste Decreto, às normas e instruções editadas pela Secretaria de Comunicação Social e aos regulamentos específicos de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Federal.*

*§2º Fica dispensada do uso de agência de propaganda a ação de publicidade cujas características ou outros aspectos relevantes assim o permitirem ou recomendarem, mediante justificativa expressa do integrante do SICOM à autoridade competente do órgão ou entidade a que esteja vinculada, observada a legislação vigente.*

***§3º A publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social. (...)***

19. Assim, é competência da EBC prestar serviços no campo da radiodifusão, comunicação e serviços conexos, incluída a transmissão de atos e matérias do Governo Federal. Tal prestação de serviço tem caráter legal e faz parte dos deveres dos órgãos e entidades, seguindo o princípio da transparência e informando a sociedade de seus atos.

20. Nada obstante, deve a Administração notar que a Lei 11.652/2008 dispensa a licitação na contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

na realização de atividades relacionadas ao seu objeto. A Administração pretende contratar por inexigibilidade.

21. Pode-se utilizar tanto uma quanto outra, valendo-se, neste último caso, da premissa de que a competição se tornou inviável por determinação legal (refiro-me à Lei 11.652/2008), apresentando o Estatuto da Empresa, por exemplo, como “documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado exclusivamente pela empresa”, em cumprimento ao requisito apontado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

#### **II.4 Aspectos do processo administrativo**

22. A IN nº 5/2017 aponta que as contratações devem dispor do Planejamento da Contratação. O planejamento da contratação abrange estudos preliminares, gerenciamento de risco e termo de referência ou projeto básico, inclusive nos casos de contratação direta sem licitação, no que couber, transcrevo:

##### *DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II - Gerenciamento de Riscos; e*

*III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

23. O artigo 20, §2º, alínea 'a', da IN nº 5/2017 dispensa, para as contratações que se enquadram nos limites do artigo 24, inciso II, da antiga Lei nº 8.666/1993, a elaboração de estudos preliminares (artigo 20, inciso I, da IN nº 5/2017) e do gerenciamento de riscos (artigo 20, inciso II, da IN nº 5/2017), exceto o gerenciamento de riscos relacionado à fase de gestão do contrato.

24. Na espécie, o valor informado da contratação é de R\$ 12.768,50 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), consoante se extrai do doc. 14.

25. Por essa razão, resta dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) e de gerenciamento de riscos para a presente contratação.

26. O Termo de Referência (doc. 2) especifica que o objeto da contratação é “prestação de serviços, sob demanda, de distribuição legal impressa e/ou eletrônica para atender às necessidades do Ifes Campus Nova Venécia”.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

27. Quanto à justificativa de preço, a AGU pacificou o entendimento de que, em casos de inexigibilidade de licitação, faz-se a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada para com outros órgãos públicos ou pessoas privadas:

*ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17/2009*

*É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.*

28. A fim de atender ao dispositivo acima mencionado, a Administração deve juntar ao processo a comprovação de compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada para com outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

29. Recomenda-se que todas as especificações e determinações legais e normativas acerca da pesquisa de preços sejam observadas e conferidas pela autoridade competente para autorizar a formalização do contrato.

30. Esclareça-se que a realização da pesquisa de preços nos moldes da legislação de regência e recomendações do TCU e da AGU, bem como a conferência e cálculo dos itens e preços eliminados ou negociados da planilha de custos e formação de preços para prorrogação de vigência pretendida, quando for o caso, é de exclusiva responsabilidade da área técnica, não competindo a esta Procuradoria Federal se imiscuir nessa função.

## **II.5 Das condições de habilitação e contratação**

31. Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade.

32. Nesse sentido, constam nos autos a documentação de comprovação da regularidade da EBC (doc. 9).

## **II.6 Disponibilidade Orçamentária**

33. Insta apontar o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, *in verbis*:

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

34. Vale ressaltar também que se deve observar o disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964, segundo o qual “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

35. Conforme já citado, o valor estimado anual da contratação é de R\$ 12.768,50, consoante se extrai do doc. 14, tendo sido juntado ao processo declaração de disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa (doc. 11).

36. Vale ressaltar que é imperativo que a Administração certifique a viabilidade do cumprimento das obrigações a serem assumidas. Nesse ponto a emissão de pré-empenho se mostra razoável.

37. É que considerando o atual ordenamento jurídico à Administração Pública é vedado o pagamento de qualquer despesa sem dotação orçamentária correspondente, a inobservância desta vedação poderá ensejar, para o agente público, responsabilidade civil, penal e administrativa, consoante prevê o art. 73 da Lei Complementar nº 101/2000.

38. Além disso, a Lei de Improbidade Administrativa é clara quando aduz ser ato de improbidade que causa prejuízo ao erário a realização de operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares, conforme artigo 10, inciso VI, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992:

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*(...)*

*VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;*

## **II.7 Da Publicidade da Contratação**

39. Quanto à publicidade da contratação, destaca-se a necessidade de se observar os ditames do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, disposto a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

(...)

***Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.***

40. Aplicável, também, o disposto na ON 34/2011 da AGU, a saber:

*“O ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 17, §§ 2º E 4º, ART. 24, INC. III E SEQUINTE, E ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993) DEVE SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.” (ON 33/2011)*

*“AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.” (ON 34/2011)*

## **II.8 Da Autorização da Autoridade Competente**

41. Verifica-se nos autos a autorização para a contratação direta (art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021) e a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente (doc. 13).

## **II.9 Análise da minuta**

42. Procedendo ao exame da Minuta do Contrato (doc. 10), observo tratar-se de minuta padrão da EBC. Cabe salientar que as cláusulas obrigatórias do Contrato estão discriminadas nos incisos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Verificamos, de forma geral, a presença das cláusulas essenciais e obrigatórias.

43. Ressalta-se que, nos termos do Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado, uma vez se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio.

44. Contudo, deve ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme prevê a parte final do referido artigo e em analogia à Orientação Normativa nº 36, do Advogado-Geral da União:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

*"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECE A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."*

### **III. CONCLUSÃO**

45. Diante do exposto, ressaltados os aspectos e conteúdos de ordem técnica, administrativa e discricionária, **a Advocacia-Geral da União**, por meio da **Procuradoria Federal junto ao IFES**, manifesta-se pela continuidade do processo administrativo para contratação direta da EBC, mediante inexigibilidade de licitação, ***desde que atendidas as recomendações dos parágrafos 28, 39, 43 e 44 deste parecer.***

Vitória/ES, 31 de julho de 2023.

**José Aparecido Buffon**  
Procurador Federal  
Coordenador da PF/Ifes

Vistos. De acordo.

*(assinado digitalmente no SuperSapiens/AGU)*  
Estevão Santiago Pizol da Silva  
Procurador Federal  
Procurador-Chefe da PF/Ifes



---

Emitido em 31/07/2023

**PARECER JURÍDICO Nº 136/2023 - REI-PRF (11.02.37.10)**  
**(Nº do Documento: 314)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 31/07/2023 10:51 )***

**JOSE APARECIDO BUFFON**

COORDENADOR - TITULAR

REI-PRF (11.02.37.10)

Matrícula: 6270645

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **314**, ano: **2023**, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: **31/07/2023** e o código de verificação: **2d960e0da1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1449/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 31 de julho de 2023.

À Diretoria Geral do Campus Nova Venécia

Assunto: **Contratação de Publicidade Legal – EBC**

Senhor Diretor (a)

Acolhemos o Parecer Jurídico **AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 136/2023** referente à procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para prestação do serviço de distribuição da publicidade legal para o Campus Nova Venécia, desde que atendidas as orientações e ressalvas constantes nos autos.

Enviamos o presente processo para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 31/07/2023 13:38)*  
LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO  
REITOR

Processo Associado: 23159.001923/2023-85

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1449**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/07/2023** e o código de verificação: **d45b37e78a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



**DESPACHO Nº 299/2023 - NOV-GABDG (11.02.26.11)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 31 de julho de 2023.**

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Ciente do Parecer da Procuradoria, encaminho os autos para prosseguimento.

Determino estrita observância e atendimento às recomendações dos parágrafos 28, 39, 43 e 44 do Parecer Jurídico PARECER AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 136/2023.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 31/07/2023 15:13)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

NOV (11.02.26)

Matrícula: 2920699

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**299**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/07/2023** e o código de verificação: **aeec12bd94**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 714/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 31 de julho de 2023.

À Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

1. Em exame dos autos deste processo administrativo que pretende contratar **SERVIÇOS** para atender as demandas desta unidade administrativa, conforme apresentada nos autos e após análise e emissão de PARECER JURÍDICO AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 136/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023( **doc. nº 17**), necessário fazer nele constar alguns esclarecimentos e ajustes, quais passamos a enumerar aqueles de competência do setor demandante.

2. Em ordem de fundamentarmos a contratação e em atendimento ao disposto no parecer jurídico, lhe encaminhamos os autos para os seguintes procedimentos:

a) **TOMAR** ciência dos atos praticados;

b) **JUNTAR** aos autos do processo, comprovação de compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada para com outros órgãos públicos ou pessoas privadas; e

c) **PROPOR** perante a futura contratada, a possibilidade de celebrar de contrato por tempo indeterminado.

3. Tendo se manifestado nos autos a fim de atender os pontos acima, queira **RESTITUÍ-LO** à DAP para seguimento do exame do pedido feito na inicial.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 31/07/2023 15:20)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001923/2023-85



Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

## RE: Renovação de vigência contratual



Coordenação de Atendimento e Produção <sepub@ebc.com.br>

Responder a todos |

Hoje, 13:30

Mauro de Souza Junior

Caixa de entrada

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

ifes contratos.pdf

291 KB

Mostrar todos os 1 anexos (291 KB) Baixar

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo a planilha com os orçamentos.

Informamos que o jornal A Gazeta está sendo editado somente na forma digital.

Informamos abaixo os valores de cmxcol dos veículos constantes na planilha conforme sua solicitação:

- A Tribuna (impresso): cmxcol r\$153,00 dias úteis e r\$288,00 aos domingos;
- Site A Tribuna: cmxol r\$120,00 todos os dias
- Site Gazeta Online: cmxcol r\$51,00

Os valores de desconto negociados com a Secom constam na planilha de orçamento.

Se tiver interesse na inclusão de outros veículos no orçamento, favor informar.

Cordialmente,

Babe Bastos

Coordenação de Atendimento e Produção

Gerência de Publicidade Legal

Presidência

[EBC - Empresa Brasil de Comunicação](#)

(61) 3799-5616/5629/5630

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

---

**De:** Mauro de Souza Junior <maurosouza@ifes.edu.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 16:51

**Para:** Coordenação de Atendimento e Produção <sepub@ebc.com.br>

**Cc:** Contratos EBC <contratos@ebc.com.br>

**Assunto:** Re: Renovação de vigência contratual

jornais:

a) A GAZETA - ES

b) A Tribuna - ES

**Atenciosamente**

**Mauro de Souza Junior**

**Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.**

**Ifes - Campus Nova Venécia**

**(27) 3752 -4324**

---

**De:** Coordenação de Atendimento e Produção <sepub@ebc.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 15:01

**Para:** Mauro de Souza Junior

**Cc:** Contratos EBC

**Assunto:** RE: Renovação de vigência contratual

Prezado, boa tarde.

Informamos que os valores das publicações distribuídas pela Gerência de Publicidade Legal da EBC são baseados nas tabelas de cada veículo com desconto negociado entre cada veículo e o Núcleo de Mídia da Secom/PR. Estas informações são extraídas do Midiacad, o banco de dados alimentado e mantido pela SECOM.

Podemos elaborar um orçamento de uma publicação (de tamanho mínimo estimado) em que constem os jornais nos quais que este órgão tem interesse em publicar. Podemos também informar os valores de cmxcol e descontos de tais veículos. Para isso, por favor, informe-nos os veículos que devem ser considerados.

Cordialmente,

Babe Bastos

Coordenação de Atendimento e Produção

Gerência de Publicidade Legal

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

(61) 3799-5616/5629/5630



---

**De:** Mauro de Souza Junior <maurosouza@ifes.edu.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 14:51

**Para:** Coordenação de Atendimento e Produção <sepub@ebc.com.br>

**Cc:** Contratos EBC <contratos@ebc.com.br>

**Assunto:** Enc: Renovação de vigência contratual

Senhor Servidor, o Ifes campus Nova Venécia está finalizando os trâmites necessários a emissão de nota de empenho e posterior formalização de contrato junto a EBC. Todavia, nossa consultoria jurídica solicitou a inclusão da tabela de preços referencias praticados pela empresa. Desse modo, considerando que ainda não possuímos cadastro no sítio eletrônico, solicito a tabela de preços praticados nesta data.

**Atenciosamente**

**Mauro de Souza Junior**

**Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.**

**Ifes - Campus Nova Venécia**

**(27) 3752 -4324**

---

**De:** Mauro de Souza Junior

**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2023 10:17

**Para:** Contratos EBC

**Assunto:** Re: Renovação de vigência contratual

solicito, gentilmente cópia do parecer jurídico responsável pela aprovação da minuta de contrato anexada a este email.

**Atenciosamente**

**Mauro de Souza Junior**

**Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.**

**Ifes - Campus Nova Venécia**

**(27) 3752 -4324**

---

**De:** Contratos EBC <contratos@ebc.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 31 de março de 2023 11:23

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

Prezados,

Manifestamos o interesse desta Empresa em formalizar a prorrogação/renovação, referente à prestação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal demandado por esse órgão.

Encaminhamos, em anexo, minuta de Contrato/Termo Aditivo, já devidamente ajustada e aprovada pela Área Jurídica da EBC.

Chamamos a atenção para as alterações relacionadas à execução dos serviços, com a apresentação de novas redações para as Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima, permanecendo as demais inalteradas.

Além do Contrato/Termo Aditivo, necessitamos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos para instrução processual:

- Ficha de Cadastro, em caso de atualização cadastral;
- Cópia da Nota de Empenho, ou documento similar, referente à despesa contratada;
- Cópia do documento que delega competência ao representante dessa Instituição para assinar Instrumento Contratual.

Ressaltamos ainda que a EBC não pratica preços próprios para a prestação do serviço acima mencionado, sendo que os valores cobrados referem-se às tabelas dos próprios veículos de comunicação.

As tabelas de valores dos jornais podem ser retiradas no próprio Portal Publicidade Legal pelos usuários. Caso tenham alguma dúvida, solicitamos que entrem em contato com [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br)/61 3799 5420.

Atenciosamente,

Luana Marinho  
Coordenação de Contratos e Veiculação

---

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

## Coordenação de Atendimento e Produção



*Esta mensagem e todos os seus anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente aos seus destinatários originais.*

[Responder a todos |](#)[Excluir](#)[Lixo eletrônico |](#)

---

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

## Coordenação de Atendimento e Produção



*Esta mensagem e todos os seus anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente aos seus destinatários originais. Qualquer ponto de vista ou opinião contida nesta mensagem expressa o pensamento pessoal de seu autor e não representa necessariamente a posição da EBC.*



---

Emitido em 01/08/2023

E-MAIL Nº 110/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 01/08/2023 16:38 )*

MAURO DE SOUZA JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**,  
tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **01/08/2023** e o código de verificação: **db017085c2**



**EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º  
Subsolo  
Asa Sul - CEP 70333-900  
Brasília/DF  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
Gerência de Publicidade

Nº Planilha:

**0077/2023**

Data Emissão:

01/08/2023

## Planilha de Ações de Divulgação - EBC

|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| Identificação do órgão: <b>EBC - ORÇAMENTO</b>         | CNPJ: 09.168.704/0001-42 |
| Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC | Inscrição Estadual:      |

Título da publicação: **IFES Contratos**Fornecedor: **EBC Serviços**Tipo de campanha: **LEGAL**Mídia solicitada pelo cliente: **R\$ 2.393,64**Mídia solicitada pelo cliente: **R\$ 0,00**Mídia valor total: **R\$ 2.393,64****MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE**

| PI / PO              | Nome do Veículo               | Cidade - UF  | Data de publicação | Desconto % | Formato col x alt | Edição   | Valor        | Circulação | Fonte          | CPM ** |
|----------------------|-------------------------------|--------------|--------------------|------------|-------------------|----------|--------------|------------|----------------|--------|
| <b>PO011984/2023</b> | A Tribuna (Vitória - ES)      | Vitória - ES | 02/08/2023         | 61,00      | 2 x 6             | Ind.Reg. | R\$ 716,04   | 6.533      | IVC Junho 2023 | 109,60 |
| <b>PO011986/2023</b> | SITE GAZETA ONLINE (ES)       | Vitória - ES | 02/08/2023         | 0,00       | 2 x 6             | Ind.Reg. | R\$ 612,00   | 1.000      | Editor         | 612,00 |
| <b>PO011985/2023</b> | Site A Tribuna (Vitória - ES) | Vitória - ES | 02/08/2023         | 26,00      | 2 x 6             | Ind.Reg. | R\$ 1.065,60 | 1.375      | IVC Março 2023 | 774,98 |

**MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC**

| PI / PO | Nome do Veículo | Cidade - UF | Data de publicação | Desconto % | Formato col x alt | Edição | Valor | Circulação | Fonte | CPM ** |
|---------|-----------------|-------------|--------------------|------------|-------------------|--------|-------|------------|-------|--------|
|---------|-----------------|-------------|--------------------|------------|-------------------|--------|-------|------------|-------|--------|

**Observações, justificativas e esclarecimentos:**

\*\* CPM = Custo por mil: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.

**ATENÇÃO: 1. o tamanho da arte variará de acordo com o conteúdo da publicação, o que implicará na variação de valor. 2. As informações dos veículos - valores, descontos negociados e classificação (abrangência) - estão disponíveis no MidiaCad (sistema alimentado pelo Núcleo de Mídia da SECOM/PR e utilizado pela EBC). 3. As negociações são realizadas entre os veículos e o Núcleo de Mídia da SECOM/PR. 4. Os valores estão sujeitos a alteração a qualquer tempo.**

&gt; As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.

&gt; Os jornais listados fazem parte da mídia indicada pelo cliente, conforme cláusula contratual.

|               |                                     |                                           |
|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|
| Cidade - UF   | Solicitante                         | Identificação e assinatura do responsável |
| Brasília - DF | Cliente EBC<br>Fone: (61) 3799-5441 | Responsável                               |

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

**DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5629 / 5630 / 5616**



---

Emitido em 01/08/2023

**ORÇAMENTO Nº 3/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 01/08/2023 16:38 )***

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

*COORDENADOR - TITULAR*

*NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)*

*Matrícula: 1901266*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo:  
**ORÇAMENTO**, data de emissão: 01/08/2023 e o código de verificação: **cc0a4a9555**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
NOV - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**DESPACHO Nº 142/2023 - NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 01 de agosto de 2023.**

**CGAOF - DAP**

**A Diretoria de Administração e Planejamento**

01 - Senhor Diretor, em atenção as orientações emitidas por Vossa Senhoria, consultamos a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC) acerca da compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada junto a demais órgãos e entidades da administração pública, bem como sobre a possibilidade de seja estabelecido prazo de contrato indeterminado.

02 - No tocante aos preços praticados, a EBC informou que os valores das publicações são baseados nas tabelas de preços cada veículo, com desconto negociado diretamente pelo Núcleo de Mídia da referida empresa. A título de exemplo a EBC apresentou um simulação de publicação (de tamanho mínimo estimado) junto aos veículos de comunicação comumente utilizados por esta unidade gestora, conforme documento 22.

03 - Sendo assim, verifica-se, no caso concreto, que não há um padrão de preço estipulado para determinada publicação, de modo que fatores como o preço cobrado pelos veículos de comunicação e descontos obtidos pela EBC influenciarão no valor da publicação. Cumpre ressaltar por fim, que ficará a critério dos órgão escolher a melhor proposta dentro de critério previamente estabelecidos, tais como: abrangência da publicação, tipo de mídia e etc.

04 - Quanto a possibilidade de pactuação de contrato por tempo indeterminado, a EBC entende não ser possível, sob a alegação de tratar-se de serviço não essencial, limitando a contratação aos prazos comuns estabelecidos na nova lei de licitação, a saber: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

05 - Diante disso, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para análise e deliberação.

Atenciosamente;

**(Assinado digitalmente em 01/08/2023 17:01)**

**MAURO DE SOUZA JUNIOR**

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 718/2023 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Nova Venécia-ES, 02 de agosto de 2023.**

**Processo: 23159.001923/2023-85**

**À Coordenadoria de Licitações e Compras**

**Ifes Campus Nova Venécia**

**Prezado(a),**

1. Em exame do Parecer AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 136/2023 que trata de análise do processo administrativo em que o Ifes Campus Nova Venécia planeja CONTRATAR empresa especializada em prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de PUBLICAÇÃO LEGAL para atender as demandas do Campus, com fundamento no caput, do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 e em favor da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC [CNPJ 09.168.704/0001-42].

2. A procuradoria se manifesta pela continuidade do procedimento de contratação via inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- a) **JUNTAR** ao processo a comprovação de compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada para com outros órgãos públicos ou pessoas privadas;
- b) **PUBLICAR** o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial;
- c) **ESTABELECE**R a vigência contratual por prazo indeterminado, uma vez se tratar de serviço público oferecido em regime de monopólio; e
- d) **COMPROVAR** a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme prevê a Orientação Normativa nº 36, do Advogado-Geral da União.

3. Quanto ao ponto trazido resumidamente na **alínea "a" do parágrafo segundo** deste despacho, informamos que a metodologia de precificação dos serviços da futura contratada foi devidamente explicado pelo setor demandante, em resposta formal da empresa, conforme pode ser verificado nos documentos juntados aos autos ( **doc. nº 21 e 22**). Diante do apresentado, entendemos atendido o propósito da orientação jurídica, vez que resta demonstrado que a precificação dos serviços a serem contratados adotará os mesmos critérios praticados pela futura contratada com outros órgãos e pessoas jurídicas..

4. Quanto ao ponto trazido resumidamente na **alínea "b" do parágrafo segundo** deste despacho, registramos que já é prática desta unidade publicar todos os processos de contratação direta no sítio eletrônico do próprio campus, além, é claro, da própria publicação no PNCP que é o sítio eletrônico oficial da República, por meio tanto da nota de empenho, como também do futuro contrato, conforme o caso; portanto, atendida será a recomendação jurídica.

5. Quanto ao ponto trazido resumidamente na **alínea "c" do parágrafo segundo** deste despacho, registramos que em consulta a futura contratada, houve manifestação contrária à proposta de celebração de contrato por tempo indeterminado, conforme informado pelo setor demandante no **doc. nº 23**, desta forma registramos a impossibilidade de atender a orientação jurídica, tendo em vista que essa contratação tem semelhança a contrato por adesão, ou seja, a contratante se submete a vontade da contratada, no que se refere ao escopo dos serviços e a forma como ele será prestado, cabendo a contratante somente o aceite ou a rejeição, não a alteração do instrumento.

6. Quanto ao ponto trazido resumidamente na **alínea "d" do parágrafo segundo** deste despacho, registramos que já é prática desta unidade, anualmente proceder com a avaliação de conveniência e oportunidade para

aporte de recursos orçamentários para financiar os contratos continuados, Todo início de exercício financeiro o gestor de contrato submete à DAP os processos originários de contratação dos diversos serviços continuados para exame e deliberação quanto à esta matéria, portanto, atendida será a recomendação jurídica.

7. Ademais, todos os elementos jurídicos necessários a continuidade do processo, estão acostados aos autos, bem como os elementos que justificam o encaminhamento desta Diretoria, que DECIDE por dar continuidade aos procedimentos legais, observados as recomendações acima. Diante do exposto, lhe encaminhamos os autos para os seguintes procedimentos:

- a) **REGISTRAR** contratação direta via **inexigibilidade de licitação**, com fundamento **no caput, art. 74, da lei 14.133/2021** em favor da empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC [CNPJ 09.168.704/0001-42]** nos itens e valores constantes no TR juntada no **doc. nº 02**;
- b) **DISPENSAR** a publicação de extrato da Inexigibilidade da licitação na Imprensa Nacional, considerando o valor base da contratação direta; e
- c) **PUBLICAR** os atos da contratação direta no sítio oficial do Ifes Campus Nova Venécia;
- d) **REALIZAR** outros procedimentos que entender necessário para se levar à efeito o pedido posto.

9. Após os procedimentos realizados por sua coordenadoria, e juntado os comprovantes nestes autos, **RESTITUA-O à DAP** para demais procedimentos.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 02/08/2023 07:52)*

MARCOS ROBERTO DA SILVA

*DIRETOR - TITULAR*

*NOV-DIAPL (11.02.26.08)*

*Matrícula: 2920699*

**Processo Associado: 23159.001923/2023-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **718**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/08/2023** e o código de verificação: **330f2c1969**